

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2024
CADASTRO DE ARTISTAS PLÁSTICOS PARA FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL DE
ILHABELA-SP

A FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2024 para cadastro de Artistas de Artes Plásticas de Ilhabela, objetivando o fomento à cultura Municipal, através da realização de exposições, apoio e divulgação, a ser realizadas pela FUNDACI, com base nos termos a seguir:

1 - OBJETO

I - O presente CHAMAMENTO tem como objeto chamamento para o cadastramento de artistas de artes plásticas, podendo ser pessoa física ou jurídica, credenciando-os a exporem nos eventos realizados pela Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI em seus espaços culturais.

II - Visa aproximar de forma democrática, artistas plásticos que almejam parcerias com a FUNDACI, atendendo a todos os princípios que norteiam a Administração Pública, em especial da legalidade, impessoalidade e isonomia.

2 - DO CADASTRO

I - O presente cadastramento será o mecanismo utilizado pela FUNDAÇÃO ARTE E CULTURA DE ILHABELA - FUNDACI para atingir as metas de garantias plenas ao exercício dos direitos culturais, apoio, valorização, difusão e acesso irrestrito às fontes de cultura locais.

II - A inscrição no cadastro de Artistas na FUNDACI é gratuita.

III- No ato da inscrição deverá apresentar cópia de documento com foto (R.G./CPF/CNH), comprovante de residência;

IV - O cadastramento será feito presencialmente na sede da FUNDACI, situada na Rua Dr. Carvalho, 80 – Vila, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, no período de 22/10/2024 a 22/11/2024.

V - A FUNDACI disponibilizará funcionário para auxílio às pessoas com deficiência, aos idosos e pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

VI - O candidato deverá comprovar residir no Município no mínimo há 02 (dois) anos para ter sua inscrição validada nesse quesito.

3 - DO FUNCIONAMENTO DO CADASTRO

I - A participação no presente cadastramento não garante a participação nas exposições realizadas pela FUNDACI, ficando esta condicionada à definição de conveniência e oportunidade da FUNDACI, bem como de previsão orçamentária.

II – Após o cadastramento, a FUNDACI ficará autorizada a usar imagens e informações incluídas no Anexo I - Ficha Cadastral, para efeito de divulgação como atrativo cultural e turístico do Município, independente da participação do cadastrado, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados de nº 13.709/18.

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 – Fone/Fax: (12) 3896-1747



III - Observados os requisitos legais, a formalização para participação dos eventos, quando for o caso, será efetivada atendendo aos termos da Lei vigente, esclarecendo que o presente cadastramento é realizado de acordo com a **Lei n 14.133/21**.

IV – Quando o artista for menor de 18 anos, deverá obrigatoriamente ter um representante legal.

4 - DOS PRAZOS

I - O cadastramento realizado por este Chamamento Público terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

5 - DA POSSÍVEL CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO

I - O cadastrado deve estar adimplente com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias em todas as esferas da Administração Pública (municipal, estadual e federal) no momento da eventual convocação.

II - Até 3 (três) dias úteis após a convocação para apresentação, o proponente deverá comparecer à Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI para formalização dos procedimentos necessários para efetivação de sua participação, sob pena de ser cancelada a convocação.

III - É de responsabilidade do cadastrado, após ser convocado, apresentar toda a documentação necessária, conforme determina a legislação vigente.

IV - A ausência de qualquer um dos documentos solicitado, conforme determina a lei, inviabiliza a participação do proponente.

V - A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade do cadastrado (endereço, telefone, e-mail, etc.), e deverá ser feito anualmente.

VI- Cada artista poder é ser chamado pelo menos uma (01) vez ao ano, e, a depender do número de artistas cadastrados, poderá vir a ser chamado novamente no ano em curso, a bem da discricionariedade da FUNDACI.

6 – SELEÇÃO

I - As propostas de inscrição enviadas serão examinadas e avaliadas pela FUNDACI, que confirmará o aceite diretamente com o artista.

7 – DOS TEMAS

7.1. Ficam estabelecidos como possibilidades temáticas as seguintes datas, além de **tema livre**:

- 02 fevereiro – Dia da Padroeira
- Carnaval (Data variável)
- 08 março - Dia Internacional da Mulher
- 15 março - Dia do Caiçara
- 27 março - Dia do Circo
- 20 abril - Dia do Disco
- 21 abril - Dia Mundial da Criatividade
- 29 abril - Dia Internacional da Dança
- 01 maio - Dia do Trabalhador
- 08 maio - Dia do Artista Plástico e do Pintor

Fundação Arte e Cultura de Ilhabela – FUNDACI

Rua Dr. Carvalho, 80 – Centro – Ilhabela – SP - CEP 11630-000

CNPJ 03.206.986/0001-49 – I.E. Isento

(12) 3896-1571 –Fone/Fax: (12) 3896-1747



- 18 maio - Dia Mundial dos Museus
- 25 maio - Dia do Orgulho Geek/Nerd *
- 13 julho - Dia Mundial do Rock
- 19 agosto - Dia Mundial da Fotografia
- 03 setembro – Aniversário da cidade
- 07 setembro - Independência do Brasil
- 19 setembro - Dia Nacional do Teatro
- 01 outubro - Dia Internacional da Música
- 17 outubro - Dia da Música Popular Brasileira*
- 05 novembro - Dia Nacional da Cultura
- 20 novembro - Dia Nacional da Consciência Negra
- 22 novembro - Dia do Músico
- 02 dezembro - Dia Nacional do Samba
- 25 dezembro - Natal

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com as normas contidas neste CHAMAMENTO.

8.2 – O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da FUNDACI.

8.3 – A título de incentivo à produção cultural no município, o expositor após o término de seu evento, receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo de até 05 (cinco) dias. As instruções para o pagamento serão repassadas posteriormente.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Fundação Arte e Cultura de Ilhabela, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Sede da FUNDACI.

8.5 – Os valores de incentivo ficam sujeitos obrigatoriamente à disponibilidade orçamentária.

Ilhabela, 21 de outubro de 2024

Antonio Marcos Silva Batista

Presidente

Jefferson Augusto de Jesus Santos

Secretário Executivo

ANEXO I

Ficha Cadastral

Nome:

Nome Artístico:

Representante legal:

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: _____

Endereço: Rua: _____ Bairro: _____

Cidade _____ / Município _____ / UF _____

CEP: _____ Telefone: _____ Email: _____

Breve Apresentação: (diga o que faz, se tiver, material de divulgação incluir)

Breve Histórico

Ilhabela, ____ de _____ de 2024

Nome _____

Assinatura _____